



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Heberton Barros Pereira
Dirceu Lyeckwaw
Secretaria de Administração
Decreto nº 077

LEI N.º 2.341, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2.016.

“Autoriza o Poder Executivo a liquidar dívida por meio de dação em pagamento com bem público e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL

Faço saber que:

A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a liquidar por meio de dação em pagamento a dívida com a empresa Casa da Irrigação Com. Atac de Equip Ltda Epp, inscrita no CNPJ/MF nº 09.644.601/0001-01, processo 15-001184, no valor de R\$ 380.090,49 (Trezentos e Oitenta Mil Noventa Reais e Quarenta e Nove Centavos), através do bem municipal: MATRÍCULA nº 52.016, Um imóvel desmembrando da Quadra 30, do loteamento Residencial Jardim Madri, localizado em Luzimangues, nesta cidade, medindo a área de 10.000,00 m² (dez mil metros quadrados) – com os seguintes limites e confrontações: ao norte: 30,36m, lado esquerdo com a Av. E; ao sul: 79,69m, lado direito com a área remanescente da Quadra 30; ao leste: 188,03m, fundo para a área particular e área remanescente da Quadra 30; ao oeste: 183,78m, frente para a Rua N-11. Avaliação: R\$ 380.090,49 (trezentos e oitenta mil, noventa reais e quarenta e nove centavos).

Art. 2º- As despesas decorrentes da lavratura da escritura pública de transferência do imóvel objeto da dação de pagamento, autorizada por esta lei, e o registro junto ao Cartório de Registro Imobiliário serão suportadas pelo credor.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO TOCANTINS, GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR
PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL, Estado do Tocantins, aos vinte e três dias
do mês de dezembro do ano de 2.016.**

OTTONIEL ANDRADE
Prefeito Municipal